



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

S/referência

Data:

N/Ref. Of. N° 43/9° - COPTC

Data: 2006-01-24

Relatório Final

Petição n° .95/IX/2ª, Solicitam à Assembleia da República a não supressão das carreiras da Carris na Cidade de Odivelas

Seu Presidente,

Nos termos do n° 6 do art° 15° da Lei n° 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n° .95/IX/2ª, da iniciativa da "Junta de Freguesia de Odivelas" cujo parecer aprovado por unanimidade, em reunião da Comissão de 23 de Janeiro de 2007, é o seguinte:

- Deve a Petição n° 95/IX/2ª, de acordo com o disposto na alínea a), do n° 1 do Artigo 16° e uma vez verificados os pressupostos constantes da alínea a), do n° 1 do Artigo 20°, da Lei n° 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6/93, de 1 de Março, ser apreciada em Plenário.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n° 1 do art° 16°. da Lei n° 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6/93, de 1 de Março e pela Lei n° 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionantes do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Relvas

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Miguel Relvas
(Miguel Relvas)

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição n.º 95/IX/2.^a
(Deputada Relatora: Joana Lima)

Da iniciativa de: Junta de Freguesia de Odivelas

Assunto: Solicitam à Assembleia da República a não supressão das carreiras da CARRIS na Cidade de Odivelas

RELATÓRIO FINAL

1. A presente petição, à qual foi atribuída o n.º 95/IX/2.^a, deu entrada na Assembleia da República (AR) em 8 de Setembro de 2004.
2. A petição tem como primeiro subscritor a Sra. Aline dos Santos, residente na Rua Arroja, Vila Serra P. n.º10, r/c, Odivelas.
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 248.º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.
4. Tendo a petição em apreço sido subscrita por 5.270 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 20.º, da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, a mesma deve ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.
5. Os peticionantes manifestam a necessidade de manter o serviço das carreiras 7, 36, 101, 206, revogando as decisões anteriormente tomadas e solicitam à Assembleia da República a restituição deste serviço que consideram indispensável à sua qualidade de vida.
6. Atento o teor da petição n.º 95/X/1.^a e dado que se afigurava útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do MOPTC, quanto à pretensão dos peticionantes, a Comissão de Obras Públicas deliberou aprovar um relatório e parecer intercalares, determinando as seguintes providências: (i) o envio da petição ao Ministério das Obras Públicas para que se pronunciasse sobre o respectivo conteúdo; (ii) aguardar a resposta do Ministério; (iii) dar

conhecimento aos peticionantes da aprovação do relatório intercalar e das providências adoptadas.

7. Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º6/93, de 1 de Março, esta Comissão solicitou ao MOPTC, através de Sua Excelência o Presidente da AR (n.º2 do mesmo artigo), informações detalhadas sobre o objecto da petição (ofício n.º108/COPTC, de 7 de Junho de 2006).
8. Em 23 de Outubro de 2006, o Gabinete de Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, após análise da petição em apreço e depois de ouvir a DGTTF – Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Carris – Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., veio informar a Assembleia da República, nos seguintes termos:

"(...)

1- Com a extensão do Metropolitano de Lisboa a Odivelas, foi efectuada uma adaptação da rede de transporte público rodoviário, de forma a servir os percursos de acesso às estações do metro e potenciar a utilização do novo meio de transporte público de passageiros, rentabilizando do ponto de vista social o elevado investimento público realizado;

(...)

3 – Em 13 de Julho de 1999, por despacho do então Secretário de Estado dos Transportes, a DGTTF foi incumbida de coordenar as acções conducentes à readaptação do sistema de transportes face à extensão da rede de metropolitano a Odivelas, nomeadamente a reestruturação da rede de Transportes Público Rodoviários de Passageiros e a organização das interfaces das estações metropolitanas;

4 – A reestruturação do sistema de transportes públicos rodoviários teve por base uma proposta da DGTTF, fundamentada num estudo de reestruturação da rede de TRPR, elaborada por uma empresa consultora e alicerçada em estudos de mobilidade, cujo objectivo era o estabelecimento de uma rede urbana TPRP em Odivelas, que fosse simultaneamente de rebatimento às interfaces do Metropolitano de Lisboa, dando primazia à complementaridade modal a desfavor da concorrência modal;

5 – Os estudos foram sujeitos a um processo negocial com os operadores público e privado, a Carris e a Rodoviária de Lisboa, respectivamente, e com a Câmara Municipal de Odivelas, (...)

6 – Em 19 de Março de 2004, o então Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, Professor António Carmona Rodrigues, determinou através de despacho que a partir do dia 1 de Julho de 2004 a oferta da Carris fosse limitada ao Sr. Roubado, devendo o

Metropolitano de Lisboa e a Carris empreender esforços para informar os utentes e a população em geral desta medida. (...)

7 – As alterações de oferta da Carris foram ainda objecto de um despacho do então Secretário de Estado dos Transportes, em 12 de Julho de 2004, confirmando as orientações transmitidas por Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação à Carris (designadamente o encurtamento das carreiras 7 e 206 ao Sr. Roubado a partir de 1 de Julho e a redução gradual da oferta da carreira 36 também a partir dessa data de forma a deixar de servir, em definitivo, a Cidade de Odivelas a partir de Outubro) e solicitando à DGTT a coordenação deste Processo;

(...)

9. No que concerne à carreira 101, o MOPTC informou que a mesma estava concessionada à carris em regime provisório uma vez que, de acordo com o enquadramento legal existente, a Rodoviária de Lisboa tem direitos sobre a exploração do percurso entre o B.º Dr. Lima Pimentel e as Patameiras, por isso, *“(...) a viabilidade da Carris servir aquele percurso estará sempre condicionada a um acordo com o operador Rodoviária de Lisboa, titular dos direitos de exploração;”*;
10. Além disso, de acordo com o MOPTC encontra-se em fase de conclusão o processo tendente à reformulação das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e Porto, que *“(...) terão atribuições que lhes permitirão actuar sobre o planeamento e coordenação do sistema de transportes ao nível metropolitano, (...)”*;
11. O MOPTC referiu ainda que está a ser promovida, em articulação com a CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, a realização de um Inquérito Geral à Mobilidade na Área Metropolitana de Lisboa que permitirá o conhecimento das reais necessidades das populações e retomar uma prática de planeamento dinâmico e sistemático.

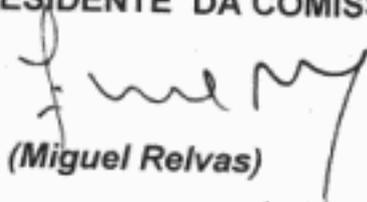
Assim, face aos considerandos que antecedem e tendo em consideração a posição assumida pelo MOPTC quanto ao teor da Petição n.º95/X/1ª, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte:

Parecer

Deve a petição, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 16.º e uma vez verificados os pressupostos constantes da alínea a), do n.º1 do Artigo 20.º, da Lei n.º43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, ser apreciada em Plenário.

Assembleia da República, 8 de Janeiro de 2007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Miguel Relvas)

A DEPUTADA RELATORA



(Joana Lima)